



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2021 DE 13/09/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 088/2021 DE 23/08/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.3.90.30.00.00.00.00/2.110 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00/2.110 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00/2.115 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00/2.115 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.3.90.35.00.00.00.00/2.110 – Serviços de Consultoria.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00/2.110 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 13 de setembro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 13/09/2021


Funcionário (a)